ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, na forma abaixo declarada.

SAIBAM todos quantos esta pública escritura de compra e venda virem, que aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, (07/03/2018), neste distrito de Morro Alto, município e comarca de Guarapuava, estado do Paraná, em cartório, perante mim Angelim , Notário Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado, como outorgante vendedora: **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de natureza Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº , com sede na Rua Brasilino Moura, 253, bairro AHU, Curitiba - PR., neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ AUGUSTO**

, nos termos da Ata de Sessão de Posse da Diretoria, para a gestão 2016/2018, realizada em 01 de Janeiro de 2016, registrada no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba-Pr., sob nº 774.930, microfilmado sob nº 1.076.942, em data de 21 de Janeiro de 2016, ainda conforme Lei nº 8.906 de 04 de junho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, artigo 45, inciso II, § 2º e artigo 49, ficando cópias arquivadas nesta serventia na pasta de contrato social nº 36, fls. nº 56, doravante denominada **VENDEDORA**. E de outro lado como outorgados compradores: **FABIO**

e **FLAVIA**

os outorgado compradores declaram que mantém união estável, conforme Escritura Pública de Convívio Marital, lavrada no livro nº 448-N, fls 76 do 1º Tabelionato de Notas, desta Comarca de Guarapuava Paraná; ambos doravante denominados **COMPRADORES**. Os presentes reconhecidos entre si e como os próprios por mim, Notário Substituto, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, em minha presença, pelas partes comparecendo, falando cada um por sua vez, me foi uniforme e sucessivamente dito o que se expõe nas cláusulas que mutuamente outorgam e aceitam, a saber: **PRIMEIRA**: A VENDEDORA, a justo título e aquisição legal é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel assim descrito: **TERRENO URBANO,** com área de 392,02 m2, medindo 11,33 m de frente para a rua Coronel Saldanha, por 34,60m na lateral direita de quem da rua olha o terreno, confronta com terreno pertencente a ; 34,60m na lateral esquerda e confronta com terreno pertencente a finalmente 11,33m na linha dos fundos e confronta com terreno pertencente a distando 45,66m da esquina com a rua Xavier da Silva, na quadra formada pelas citadas ruas e as rua Professora Leonidia e rua da Independência, inclusive uma casa em Alvenaria com a área de 121,00 m2, com todos os demais limites divisas e confrontações constantes na matrícula nº **14.044** do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Guarapuava-PR, cadastrado junto ao

 Continua na Página 2

Município sob nº 166910010. **SEGUNDA**: Assim possuindo, a VENDEDORA, o imóvel retro descrito e caracterizado livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais, extrajudiciais e gravames de qualquer natureza, por esta escritura e na melhor forma de direito, estão justos e contratados, para vende-lo, como de fato e de direito efetivamente vendido tem aos COMPRADORES, pelo preço, forma de pagamento e demais condições, estipulado nas cláusulas seguintes. **TERCEIRA**: A presente compra e venda e esta escritura, é feita pelo preço certo e previamente ajustado de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais),** cuja quantia será paga à VENDEDORA no prazo máximo de quarenta (40) dias a contar da assinatura desta escritura, podendo ser antecipado este pagamento. **QUARTA**: A Vendedora representada por seu Presidente desde já e por este instrumento, transfere aos COMPRADORES toda a posse, jus, domínio, direito e ação que exercia sobre o referido imóvel vendido, para que dele o mesmo COMPRADOR possa usar, desfrutar e dispor livremente como seu que fica sendo desta data em diante por força desta escritura, obrigando-se a VENDEDORA, por si, e/ou legais sucessores, a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, isenta de dúvidas, dívidas e a responderem pela evicção de direitos, se chamados à autoria sobre a venda ora feita. **QUINTA**: A VENDEDORA declara através de seu Presidente, ainda, sobre responsabilidade civil e penal, que: a) Inexistem ações reais, pessoais reipersecutórias relativa ao imóvel vendido e outras ações e/ou outros ônus reais incidentes sobre os mesmos, nos termos do Parágrafo 3º, Artigo 1º, do Decreto Lei nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamentou a Lei nº 7.433/85; b) responsabilizam-se pela quitação, a qualquer tempo, de toda e quaisquer dividas, contribuições fiscais, impostos, tributos, taxas, melhoramentos e quaisquer outros débitos que de uma forma ou outra incidam sobre dito imóvel até a presente data, mesmo que lançados posteriormente. **SEXTA**: OS COMPRADORES declaram que aceitam a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, cláusulas e dispensa a apresentação das demais certidões, conforme previsão do Parágrafo 2º, Artigo 1º, da Lei nº 7433, alterado pela Lei 13.097/2015 e Orientações da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. **SÉTIMA**: As partes contratantes dispensam no presente ato o encargo do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis "Inter-Vivos" - ITBI, obrigando-se os COMPRADORES a fazê-lo, sob sua inteira responsabilidade e ônus, quando da apresentação da presente escritura para registro no cartório de registro de imóveis competente. **OITAVA**: As partes apresentaram a CND referente as contribuições previdenciárias, ou seja, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, emitida eletronicamente, via Internet no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br, em nome de ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO PARANÁ - CNPJ/MF sob nº na data de 27/10/2017, com código de controle da certidão nº B8F1.E002.E749.3879, com validade até 25/04/2018, a qual foi confirmada através de Confirmação de Autenticidade das Certidões neste data junto ao site da Receita Federal, ficando cópias arquivadas na pasta de CND sob nº 01, fls. 157. Ainda apresentaram os seguintes documentos: **a)** Certidão Inteiro da matrícula do imóvel, expedida pelo 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, em data de 09/02/2018, na qual verifica-se a inexistência de ações reais e pessoais reipersecutórias e de ônus reais relativas ao imóvel negociado. **b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida em nome da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná, CNPJ/MF sob nº . Certidão nº 144667385/2018, data de expedição: 15/02/2018, com validade de 180 dias contados da data de sua expedição. Certifica-se que NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. **d)** Certidão Negativa expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em data de 06/03/2018 às 10:16. Nome/CPF pesquisado: Ordem dos

 Continua na Página 3

Advogados do Brasil - Seção do Paraná, CNPJ/MF sob nº , com Resultado Negativo e Código Hash: 44ba.6b07.a1fd.0652.c03e.2ab7.868a.d052.e48f.a48b. e-) Certidão Negativa de Distribuição Cível, Fazenda, Execitivo Fiscal e Criminal da Comarca de Guarapuava-Pr, onde não consta nenhum andamento contra a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná, CNPJ/MF sob nº ., expedida em 02/03/2018 pelo Ofício Distribuidor da Comarca de Guarapuava-Pr. f-) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de Guarapuava, nº 5303/2018 em nome de Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná, CNPJ/MF sob nº , do imóvel cadastrado sob nº 16690010 de Inexistencia de débitos, com código de autenticidade nº 85473200085473 de 06/03/2018 com validade de 30 dias. Todas as certidões e documentos acima retratados foram apresentados aos COMPRADORES que teve tempo suficiente para leitura e assimilação de todo o seu teor, as quais ficam arquivadas na pasta de arquivo de documentos. As partes de comum acordo elegem o foro da situação do imóvel, para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste contrato e negociação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **NONA**: Será emitida a DOI conforme instrução da Normativa da SRF. Emitida a guia de FUNREJUS sob nº 10493.42155.20000.100048.00338.261548.6.74580000140000, recolhido nesta data. Escritura Distribuída conforme artigo 867, do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei eletronicamente a presente escritura pública, que depois de lhes ser lida e achada em tudo conforme outorgam, aceitam e assinam, fica dispensada a presença das testemunhas Instrumentárias conforme faculta o artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. A presente escritura é objeto do protocolo nº 201, de 07/03/2018, do Livro de Protocolo Geral nº 09, desta serventia. Eu, (a.), Angelim Notário Substituto, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$959,59, (4.972VRC). Funrejus: R$1.400,00, Selo Funarpen: R$0,80. Selo Digital Nº ZmwDb.tKDO5.Yct93, Controle: wVJ5O.qqvE3. Guarapuava-PR, 07 de março de 2018. (aa.) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO PARANÁ, JOSÉ AUGUSTO , Representante da Outorgante, FABIO , Outorgado e FLAVIA Outorgada. Angelim , Notário Substituto. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____. Angelim Notário Substituto, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº_____da Verdade

Guarapuava-PR, 09 de março de 2018.

_____
Angelim
Notário Substituto

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
vouHy.95U05.4Kt93
Controle:
wVn5O.OzXva
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br